

Resolução que regulamenta a solenidade de colação de grau do curso de Ciências Econômicas do Instituto de Economia da UFRJ.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Economia resolve:

Artigo 1º - Instituir a realização, na forma de sessão pública, de solenidade de colação de grau no Instituto de Economia, ato formal de outorga do grau de bacharel em Ciências Econômicas aos alunos concluintes do curso de Ciências Econômicas.

Artigo 2º - Da solenidade de colação de grau participarão, oficialmente, o diretor do Instituto de Economia ou seu representante legal, os alunos caracterizados no parágrafo do Artigo 4º desta Resolução, homenageados e demais professores.

§ 1º - A solenidade de colação de grau será presidida pelo diretor do Instituto de Economia ou por seu representante legal.

§ 2º - A indumentária requerida para os alunos formandos será de trajes condizentes com a ocasião. O uso da beca fica a critério dos formandos que deverão providenciá-la através da Comissão de Formatura, para uso exclusivo nessa solenidade, e portada sobre trajes condizentes com a ocasião.

§ 3º - A solenidade de colação de grau poderá ocorrer em local extramuros da UFRJ, condicionada a prévia concordância da Direção do Instituto de Economia, a partir de consulta dos alunos formandos à Secretaria Acadêmica de Graduação, e seguirá, obrigatoriamente, o disposto nesta Resolução.

Artigo 3º - A solenidade de colação de grau observará a seguinte rotina:

- a) abertura da sessão pelo diretor do Instituto de Economia ou por seu representante legal;
- b) execução do Hino Nacional;
- c) manifestação, em ordem de preferência hierárquica, dos componentes da mesa;
- d) manifestação dos paraninfos, patronos e homenageados;
- e) manifestação do representante dos alunos (orador) previamente indicado pela turma de formandos;
- f) realização de chamada nominal dos alunos formandos pelo diretor do Instituto de Economia ou por seu representante legal;
- g) leitura do juramento para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas por aluno(a) designado(a) previamente pela turma de formandos com anuência do diretor do Instituto de Economia;
- h) outorga do grau pelo diretor do Instituto de Economia ou por seu representante legal;
- i) entrega do atestado de colação de grau aos formandos e assinatura do livro de atas de colação de grau;
- j) entrega de premiações concedidas pelo Instituto de Economia;
- k) encerramento da solenidade pelo diretor do Instituto de Economia ou por seu representante legal.

Artigo 4º - São considerados aptos a participar das solenidades de colação de grau com vista à obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas os alunos que concluíram todas as suas obrigações acadêmicas com a universidade, conforme disposto pelo Regulamento do curso de Ciências Econômicas.

Artigo 5º - É competência da Direção Adjunta de Graduação do Instituto de Economia auxiliada pela Secretaria Acadêmica de Graduação:

- a) a criação de uma relação de alunos candidatos à colação de grau (solenidade de colação de grau) a partir de listagem gerada pelo sistema de registro e acompanhamento acadêmico da UFRJ (atualmente o sistema SIGA), contendo o número de créditos

concluídos e garantia de oferecimento das disciplinas naquele período para a conclusão do curso por esses alunos.

b) compor a lista dos prováveis formandos e estabelecer um diálogo com estes a partir de seus representantes;

c) verificar pendências curriculares dos alunos formandos e/ou outras questões relacionadas com a complementação dos créditos acadêmicos necessários à formatura desses alunos;

d) elaborar, com o diretor do Instituto de Economia, o calendário de pelo menos duas solenidades anuais de colação de grau;

e) o Instituto de Economia elaborará um calendário de colação de grau interno para atender a casos específicos, sem que isso incorra na realização da cerimônia aqui descrita;

f) estabelecer, com os representantes dos alunos citados no item “a” do Artigo 5º desta Resolução, o cronograma de atividades relacionadas às solenidades de colação de grau;

g) comunicar a data e o local da solenidade;

h) reservas prévias dos locais para a realização das solenidades de colação de grau.

Artigo 6º - Fica vedada a participação em caráter oficial de qualquer membro da Direção em eventos de colação de grau que não se enquadrem na presente Resolução.

Artigo 7º - Caso o formando não possa comparecer à colação de grau poderá ser representado por um procurador, tanto na sessão solene, quanto na simples. Para isto, o formando deve formalizar pedido junto à Secretaria Acadêmica direcionado à Diretoria Adjunta de Graduação expondo os motivos de sua ausência. A procuração seguirá modelo próprio que constará no Anexo I desta Resolução e deverá ser entregue pelo procurador no ato da colação.

Artigo 8º - Casos omissos serão submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo do Instituto de Economia.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua aprovação.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
INSTITUTO DE ECONOMIA

PROCURAÇÃO

Eu, abaixo assinado (a) _____

DRE nº _____ RG nº _____ CPF nº _____

aluno (a) do Curso de Graduação em Ciências Econômicas nomeio e constituo meu procurador _____

RG nº _____ CPF nº _____ para
no ato da colação de grau fazer o juramento abaixo transcrito verbalmente por mim naquela solenidade.

“Prometo no exercício da profissão que me confere o diploma de bacharel, cumprir os sagrados deveres inerentes ao meu grau, tendo em vista os interesses que me forem confiados, mas subordinando-os aos preceitos da ética e dos ensinamentos da ciência, para o bem do Brasil e da humanidade.”

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Formando(a)